

**LEI Nº 1009/2001**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 963 de 05 de abril de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam prorrogados por igual período, a contar da data de publicação da presente Lei, os prazos constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 963 de 05 de abril de 2000, que *“Dispõe sobre a doação de imóveis urbanos à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sediada em Dourados-MS”*.

**Art. 2º.** Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 963 de 05 de abril de 2000.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2001.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 010/2001  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal  
Diário do Interior  
Edição Nº 1.172  
de 15 de 06 / 2001  
mf  
(a) Responsável